



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PORTARIA Nº 11.025, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita/SP, e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o número 7.209/2026, pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, alterada pela Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que instituiu a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita, com caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações voltadas à implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola na Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 2º Compete à Comissão:

I – acompanhar a implementação das ações previstas no Plano Municipal da PNEERQ;

II – promover estudos, debates e ações voltadas à educação para as relações étnico-raciais;

III – acompanhar a execução das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

IV – propor estratégias de prevenção e enfrentamento ao racismo, à discriminação e demais formas de violência no ambiente escolar;

V – colaborar na elaboração e atualização dos protocolos de atendimento às situações de racismo e discriminação;

VI – acompanhar indicadores e elaborar relatórios periódicos das ações desenvolvidas;

VII – fomentar ações pedagógicas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

- Leticia Perez
- Leila Cristina Fernandes
- Edilson Coelho Junior
- Adriana Ortigosa
- Leila Cristina Aranda Domenegheti
- Lucia Helena Stolf Bortolazzo
- Gilka Maria Teixeira de Melo Leme
- Elaina Aparecida Kakoi

II – Diretores de Unidades Escolares;

- Valéria Rosemeire Vicentin Moscato
- Rosangela Cristina Alves de Carvalho de Castro



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

III - Representante do Conselho Municipal de Educação

- Aline Pescara Giglioti

Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
30 de julho de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo